



Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias (53) Campus II: Av. Rio de Janeiro nº 1585 , Centro. (53) Centro Administrativo: Av. Pará, qd. 20, It. 01 nº 2432 - Engenhairo Waldir Lins II. (63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PROGRAD Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA EM SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM ÊNFASE NO ENSINO SUPERIOR REMOTAMENTE **PROPORCIONAR** CAPACITAÇÃO DOCENTE NA SEMANA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE UNIRG.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG,** fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n.º 2432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi-TO, neste ato representada por seu Presidente Thiago Piñero Miranda, conforme Decreto de nomeação n.º 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP-TO e inscrito no CPF sob n.º 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n.º 144, Quadra 182, Lote 02, Casa 01, Parque Residencial Nova Fronteira, nesta Cidade.

CONTRATADA: IMPERATORE E ROSSO SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, empresa estabelecida em sítio eletrônico www.imperatore.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 32.767.374/0001-23, neste ato devidamente representada pela Sra. Simone Loureiro Brum Imperatore, portadora do RG nº 5059834985 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 559.288.620-91, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de duas palestras com o tema "Formação Docente: Curricularização da Extensão: concepções e práticas" ministrada por SIMONE IMPERATORE - CEO e fundadora da IMPERATORE SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2021, em dois momentos, sendo o primeiro das 08:00 h às 10:30h e o segundo das 19:00 h às 21:30 h na Semana de Planejamento Pedagógico da Universidade de Gurupi - UnirG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O preço para a execução do objeto contratual é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado após conclusão dos trabalhos mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de serviços que será conferida e atestada por responsável da Fundação UnirG.

Fundação UNIRG - Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor

Docustage Wieiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO
Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693
SIMON LOWUND DYNM IMPERATOR -36428545E371403...

planreitoria@unirg.edu.br

Pág. 1 de 4





Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias. (63) 3612-7500 Campus II: Av. Rio de Janeiro nº 1585 , Centro. (63) 3612-7600 Centro Administrativo: Av. Parã. qd. 20, It. 01 nº 2432 - Engenheiro Waldir Lins II. (63) 3612-7527

- 2.3. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, sendo esta: Banco 336-Banco C6 A.A., Agência 0001, Conta Corrente 5437581-9, todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.
- 2.4. Não haverá custos com locomoção, hospedagem e alimentação da Contratada, visto que a capacitação será realizada na modalidade remota, transmissão em tempo real.
- 2.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 3.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 3.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 3.3. Caberá à CONTRATADA toda a responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação de serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.122.0019-4.053** (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.
- 51.1. A prestação do serviço será direcionada para os docentes da Universidade de Gurupi UnirG.
- 5.2. Cumprir integralmente a proposta apresentada à CONTRATANTE.
- 5.3. Apresentar-se, on-line, no dia 26/01/2022 às 08 horas para realização da primeira Palestra, com duração de 02h30min.
- 5.4. Apresentar-se, on-line, no dia 26/01/2022 às 19 horas para realização da segunda Palestra, com duração de 02h30min.
- 5.5. A CONTRATADA encerrará seus trabalhos em 26/01/2022, após ambas as palestras de capacitação docente.

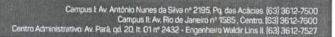
Fundação UNIRG - Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO DocuSigned by: Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

Simone Loureiro Brum Imperatore

planreitoria@uniry.edu.br

Pág. 2 de 4





15 .

5.6. Cumprir integralmente a Carga horária apresentada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 6.2. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Responde a CONTRATADA nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, ficando sujeita:
- I Pela inexecução total ou parcial das disposições contratuais aqui firmadas, a Administração, ora CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que a mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UnirG, lhe será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não havendo comprovação do pagamento, poderá a Administração proceder com a cobrança judicial da multa.
- III As multas previstas neste contrato, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha causar à Administração.
- IV A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de Processo Administrativo, dado o direito à ampla defesa.
- 7.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízos das sanções cíveis, penais ou Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Será motivo de rescisão as situações elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93 e, ainda,

Docusings By Sining - Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro. Waldir, Ins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO

planreitoria@unirg.edu.br Pág. 3 de 4





Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias (63) 3612-750(Campus II: Av. Rio de Janeiro nº 1585 , Centro. (63) 3612-760(Centro Administrativo: Av. Pará, qd. 20, lt. 01 nº 2432 - Engenheiro Waldir Lins II. (63) 3612-752:

nos seguintes termos:

- a) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Unilateralmente, pela Contratante, de acordo com o interesse e conveniência da Contratante.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, ainda que diverso o da CONTRATADA.
- 9.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 25 de janeiro de 2.022.

DocuSigned by: 5DA9F3590DF1453...

Thiago Piñero Miranda
FUNDAÇÃO UNIRG
Contratante

-DocuSigned by:

Simone Courciro Brum Imperatore

Simone Loureiro Brum Imperatore

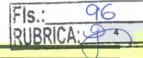
IMPERATORE E ROSSO SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA Contratada

Testemunhas:

Fundação UNIRG - Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO

Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

planreitoria@unirg.edu.br Pág. 4 de 4



Ne	lote	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	COR	ANO/MOD	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
447	631	PRIMEIRO EMPLAC.	то	YAMAHA/ FACTOR YBR 125 K	VERMELHA	2011/2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
451	636	PRIMEIRO EMPLAC	10	HONDA/ POP100	PRETA	2008/2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00

Leia-se, na pag. 10:

R*	tota	PLACA	UT	MARCA/ MODELO	CON	a NOI MOO	ERVACAD	60° chassi	Nº Santur	S/TUA- ÇAO
447	631	FRINCISCO EMPLAC	10	VARIAHOAU FACTOR YOR 123 K	VERME- UHA	2011/2012	CHCIAAÇAD	9C64E1530C0099803	ENCIPE (19/96/99	NS-400,00
461	636	PRIMERO EMPLAC	70	HONDA/ POP10E	PRETA	2016/2008	CIRCUAGAG	9521-00021084037197	119022 (80,27197	#5.300,0E

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Gurupi-To, Estado do Tocantins, aos 02 dias de fevereiro de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente AMTT - Decreto 207/2021



A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi -TO, 25 de janeiro de 2.022.

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Piñeiro Miranda ÓRGÃO GERENCIADOR

ndação Unirg - UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE CHAMAMENTO PÚ-BLICO

A Fundação UNIRG torna público que realizará procedimento conforme as seguintes informações: CHAMA-MENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 2021.02.082831. Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela Fundação UNIRG, objetivando a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade. PRAZO PARA INSCRIÇÃO - Prorrogado: de 01 a 08 de fevereiro de 2022. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2,432, Qd. 20, lote 01, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.Disponibilidade do Edital: nttps://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/editaispregaopresencial

Informações: e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, aos 31 dias do mês janeiro de 2022.

Viviane Junqueira Mota Presidente Suplente da CPL da Fundação UNIRG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2021.02.084379

A Fundação UNIRG torna público o Extrato de Contrato, que tem por objeto a "Contratação de Palestrante para a Formação de Docente - Curricularização da Extensão: concepções e práticas", conforme especificações constantes abaixo.

<u>IPASGU</u>

PORTARIA GAB/IPASGU N°33, DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre suspensão do período de fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVI-DORES DE GURUPI- IPASGU, por meio do presidente ZAN-DER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 586/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão do gozo das férias do servidor ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO, Presidente do IPASGU, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022

Art. 3°. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

Zander Luis Guimarães Nascimento Presidente do IPASGU DEC. 586/2021

Secretaria Municipal de Administração